PORTARIA N° 020, de 26 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo de nº-121, §§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, respeitando o versado nas portarias de nº-014, 017 e 019 dos dias 09, 16 e 22 de fevereiro de 2021 respectivamente, com o intuito de dispor sobre a aplicação de novas medidas de proteção à coletividade a serem adotadas no Município de Carmo do Paranaíba, pertinentes ao enfrentamento da COVID-19, e considerando:

1- o Decreto Municipal de *nº 6.464 de 23 de fevereiro de 2.021*, com o intuito de dispor sobre novas medidas emergenciais e restritivas, em decorrência da COVID-19, em todo o território do município;

2- O aumento significativo dos números de casos de COVID-19 em nosso município nos últimos dias.

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O Poder Legislativo optará pelo sistema de trabalho mediante revezamento e/ou escalas, por tempo indeterminado, dividindo seus servidores em equipes previamente definidas para início dos trabalhos, bem como que não haverá redução ou desconto nos vencimentos, subsídios ou remunerações.

§1º. A escala será de cada uma das equipes, definidas pela Mesa Diretora juntamente com o Diretor Geral, por dia útil, que será informada aos servidores de forma antecipadamente.

§2º. A avaliação dos trabalhos será analisada pela Mesa Diretora e direção desta Casa.

Art. 2º O revezamento de cada equipe se dará conforme escala abaixo:

EQUIPE A	EQUIPE B
Daiane Aparecida Lima Oliveira	Glenise Melo Viotti
Luana Nunes Vieira	Janiele Alves dos Reis
Lucília Helena Moreira	Cátia Silene da Cruz Silva
Lucas Teixeira Alves	Dilza Faria de Andrade
Alvina Gonçalves Azevedo	Paulo Vitor Cimetta de Deus
Kênia Cristina Cunha Oliveira	Diego Gontijo Veloso
Guilherme da Silva Ordones	

Art. 3º Ficam suspensas as Reuniões Ordinárias enquanto perdurar os efeitos desta portaria.

Parágrafo Único. A critério da Mesa Diretora ou sob estado de urgência e necessidade, poderão ser convocadas Reuniões Extraordinárias.

Art. 4º. Em caso de Reuniões Extraordinárias, fica restringido o público aos vereadores, servidores envolvidos diretamente no rito legislativo, e aos inscritos para uso da Tribuna Livre e aos Oradores, conforme previsão legal dos arts. 122 e 123 do Regimento Interno.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 26 de fevereiro de 2021.

LUÍS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Presidente da Câmara –

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Vice-Presidente -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária -

Registrada no livro próprio, página 105,
publicada no quadro de avisos nesta data.
Carmo do Paranaíba, 26-02-2021.

Maira B. Braz de Queiroz
- Secretária -